



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 645/2013**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Altera o inciso II e inclui o inciso VII ao art. 3º da Lei Municipal Nº. 597 de 05 de janeiro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº. 597 de 05 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II – a empresa Dakota Calçados S/A só poderá dispor, de qualquer forma, do imóvel ora doado, ou parte dele, após 10 (dez) anos de cumprimento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.”.**

**Art. 2º** - Esta Lei acrescenta o inciso VII ao art. 3º da Lei Municipal nº. 597 de 05 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

**“VII – Na hipótese de dissolução da donatária em prazo inferior a 10 (dez) anos de funcionamento ou de a mesma não dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.”.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 03 de Setembro de 2013.**

  
**THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA**  
**EM 03/09/2013**